



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 126/2015-GP

DERRUBADAS, 13 DE ABRIL DE 2015.

ILMO.SR.

VER. MARCOS ANTONIO BIDIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

DERRUBADAS-RS

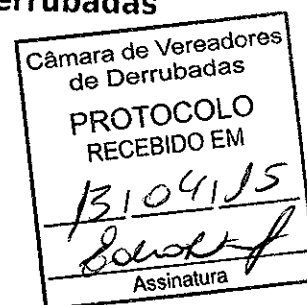
Prezado Senhor

Ao cumprimentar os nobres pares dessa Casa Legislativa, vimos encaminhar para apreciação em Regime de Urgência, o **PROJETO DE LEI N° 024/2015** que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

Segue em anexo exposição de motivos ao referido projeto.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos protestos de elevada consideração e apreço.


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: PROJETO DE LEI N° 024/2015

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Justificamos através deste o encaminhamento do **PROJETO DE LEI N° 024/2015**, que vem solicitar autorização legislativa para que a Prefeitura de Derrubadas possa destinar ao Centro de Tradições Gaúchas "Veteranos da Tradição", do Município de Derrubadas, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A referida entidade realizará o XVII Rodeio Crioulo Interestadual junto ao Parque de Rodeios Eugênio Reimann, na localidade de Cedro Marcado, neste município, nos dias 17, 18 e 19/04/2015.

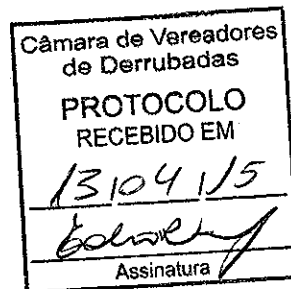
O Município destinará a referida quantia, como incentivo a cultura e a tradição, cujo recurso servirá exclusivamente para a cobertura das despesas com a realização do referido Rodeio.

Este Projeto de Lei, portanto, vem ao interesse público e a possibilidade de concessão de subsídios para entidades legalmente constituídas está previsto tanto no Plano Plurianual, quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

de lei.

Diante disso, esperamos a aprovação deste projeto


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS, CNPJ Nº 88.734.454/0001-37, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura das despesas com a realização, por parte da entidade beneficiada, do XVII Rodeio Crioulo Interestadual no Parque de Rodeios deste município.

Artigo 3º - A entidade beneficiada deverá dar publicidade à subvenção ora concedida, bem como comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos mesmos.

Artigo 4º - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Cultura.


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 13 dias do mês de abril de 2015.


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos

